****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 149 Ano 63.**

**Quinta-Feira 09 de Agosto de 2018**

**GABINETE DO PREFEITO. Pág, 01**

**BRUNO COVAS**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 58.359, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 3.165.945,00 de acordo com a Lei nº

16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade

da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de

2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades

da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos

Humanos e Cidadania, Prefeituras Regionais e do Fundo

Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 3.165.945,00

(três milhões e cento e sessenta e cinco mil e novecentos e

quarenta e cinco reais), suplementar às seguintes dotações do

orçamento vigente:



**SECRETARIAS. Pág, 05**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**ESTABELECE PRIORIDADE AOS JOVENS**

**EGRESSOS DO TRABALHO INFANTIL NA IMPLANTAÇÃO**

**DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO**

**DE EMPREGO E RENDA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.**

**ORDEM INTERNA nº. 001 /2018-SMTE/GAB**

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Em atenção ao TERMO DE CONCILIAÇÃO celebrado

pelo Município de São Paulo, Ministério Público do

Trabalho da 2ª Região e Ministério Público do Estado de São

Paulo no bojo de Ação Civil Pública que tramita junto ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO, autos n.

0001304-53.2014.5.02, FICA ESTABELECIDA PRIORIDADE às

vagas eventualmente disponíveis no âmbito dos programas sociais

de qualificação profissional e geração de emprego e renda

em que seja possível alocar JOVENS EGRESSOS DO TRABALHO

INFANTIL, observados os requisitos legais.

Parágrafo único – Na seleção de beneficiários para participação

nos programas conduzidos pela Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo em que seja possível alocar

jovens egressos do trabalho infantil, todas as Coordenadorias

deverão observar o limite mínimo de 5% das vagas para esses

jovens, respeitadas as preferências legais.

Art. 2º - Cabe ao Departamento de Qualificação Profissional

- DQP adotar as medidas administrativas voltadas ao

atendimento do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único – Por ocasião das próximas seleções dos

beneficiários do “Programa Juventude, Trabalho e Fabricação

Digital” e do “Programa Luz, Câmara, Ação Social” previstas

para ocorrerem, respectivamente, em janeiro e junho de 2019,

deve o Departamento de Qualificação Profissional – DQP diligenciar

junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social e à Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania, visando obter cadastro atualizado de jovens

egressos do trabalho infantil (Busca Ativa), a fim de habilitá-los

nesses Programas.

**PORTARIA Nº. 023/2018 – SMTE/GAB**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**DE PROPOSTAS DO PROGRAMA PARA VALORIZAÇÃO**

**DE INICIATIVAS TECNOLÓGICAS - VAI TEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO,

no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

especialmente o disposto no § 2º do artigo 26 da Lei Municipal

15.838 de 04 de julho de 2013 e no artigo 3º do Decreto Municipal

55.462 de 29 de agosto de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Avaliação de

Propostas do Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas

– VAI TEC, sob a presidência da primeira:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Bruna Guerrieri Huszar RF: 851.384-8

– Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo;

b) Guilherme Ralisch RG 8.516.129-6

– ADE SAMPA;

c) Carolinne dos Santos Pinheiro RF: 850.401-6

– Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

d) Michel de Almeida Porcino RG: 27.812.765-3

– São Paulo Negócios.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Ana Marisa Chudzinski-Tavassi, RG 19284014

– Instituto Butantan;

b) Daniel Villela Plotrino RG: 24.831.996-6

– FIESP;

c) José Bento Carlos Amaral Junior, RG: 11.067.972

- Fundação Getúlio Vargas;

d) Roseli de Deus Lopes RG: 15.147.680

- Uiversidade de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial

a Portaria n° 30/2016-SDTE/GAB.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**6064.2018/0000642-5**

José Carlos da Silva-Me – Solicita aumento de metragem,

nos termos do disposto no art. 7º, do Decreto 48.172/2007. 1. À

vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria

Técnica (doc.9891390) e da manifestação pelo deferimento da

área competente, Supervisão de Feiras Livres (doc.9299300),

que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO

o pedido de aumento de metragem de 3x3m² para 5x4m²

, grupo de comércio 14 da matrícula 011.641-02-9, nos termos

do disposto Art. 7º, do Decreto nº 48.172/2007, de feirante José

Carlos da Silva Me.

**6064.2018/0000819-3**

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria

Técnica (doc.9970902) e do deferimento da área competente

Supervisão de Equipamentos de Abastecimentos, que

acolho e adoto como razões de decidir, pela competência conferida

pelo Inciso IV do Artigo 28 do Decreto nº. 58.153/2018,

Defiro a alteração de ramo de atividade de Comércio Varejista

de Hortifrutigranjeiros para Comercio Varejista de Hortifrutigranjeiros

e Restaurante, a alteração de razão social de Marcio

Fernandes Hortifruticolas - ME para Panda Pan Restaurante São

Paulo LTDA e, a alteração de empresa individual para limitada

solicitados pela permissionária Marcio Fernandes Hortifruticolas

– ME, boxe 29 e 29A do Mercado Municipal Kinjo Yamato –

Cantareira, localizado na Rua Cantareira, 377, Centro, da cidade

de São Paulo/SP.

**EDITAIS. Pág, 45**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

 **COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas

à aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso,

nos termos do estabelecido no art. 25, inciso II, do Decreto nº

41.425, de 27 de novembro de 2001**, tendo em vista a falta**

**de pagamento do preço público devido pela ocupação da**

**área ( POA ), por mais de 60 ( sessenta ) dias** . Assim, ficam

as referidas empresas, **INTIMADAS** a liquidar o débito em aberto,

no prazo de **15** (**quinze**) dias corridos, a contar da data de publicação da presente no D.O.C. ou apresentar, querendo, no

mesmo prazo, defesa prévia que lhe é garantida por lei.

**Mercado Municipal Paulistano**

Comércio de Pescados Baldaracci Ltda, Rua B Box 36

Comércio de Carnes Mercado Central, Rua C Box 25 27

Luiz Antonio Nascimento Veiga - ME, Rua F Box 04 06

Comercial e Importadora Nova Ltda, Rua G Box 16

Frutícola São Marcos Ltda - EPP, Rua J Box 05 07

Comércio de Frutas Debiagi Ltda - ME, Rua N Box 36 38

Marco Antonio Marasco - ME, Rua J Box 01 03

Marlon Madureira Tavares Embalagens - ME, Rua O Box

07 09

Comercial Nova Tradição Ltda - ME, Rua B Box 02

Empório 493 Ltda, Rua A Box 01 03

Rosa Papes Castaldo - ME, Rua J Box 08 10

**Mercado Municipal da Lapa**

Lanches Mercado da Lapa Ltda - ME, Rua 1 Box 07

Com Prod Alimenticios Silva Benfica Ltda - ME, Box 49 51

**Mercado Municipal de Pinheiros**

Laticínios Doro Ltda, Box 06 07

Mercado Municipal Kinjo Yamato

Massako Shiroma - ME, Módulo 162 177

Maria Barbosa Reinoso – ME, Módulo 53

Com de Legumes Nakamoto Ltda - ME, Módulo 134 135

YN Comercial Ltda - ME, Box 20

Comércio de Hortaliças Midori Ltda – ME, Módulo 40

Vander Kanagusuku Hortifrutigranjeiro – ME, Módulo 14

Empório Carregoza Ltda - ME, Módulo 58

Cristiane Rodella Reinoso – ME, Módulo 109

**Mercado Municipal de Guaianases**

Comércio de Carnes W Matsuo Ltda - ME, Box 44

Ricardo Diegues Fernandes - ME, Box 30 31

Vanderleia G Garcia Floricultura - ME, Box 26 33

Laudirene Ferreira Cavalcanti - ME, Box 34

Pedro Paulo Teixeira Junior - ME, Box 25

**Central de Abastecimento Leste**

JMN Com Prod Hortifrutigranjeiros Ltda - ME, Box V08

Mercado Municipal do Sapopemba

Bombonieri Gigi Nayara Ltda - ME, Box 04

**Mercado Municipal Teotônio Vilela**

Elenice Xavier - ME, Box 08

Panificadora Conjunto Sapopemba Ltda, Box 12 15

Vanilda Pães e Doces Ltda - ME, Box 13

**Central de Abastecimento Pátio Pari**

Edson Luiz de Souza - ME, Rua J Box 44

Marcia Candida de Assunção Eireli - ME, Rua I Box 69

Rogerio Augusto de Santana - ME, Rua H Box 02

Ricardo Cicero da Silva - ME, Rua C Box 57

Simeão Coelho Ramalho Prod Rural, Rua J Box 94

Isaias Domingues de Moraes Prod Rural, Rua I Box 89 a 91

Josue Coutinho dos Santos - ME, Rua J Box 11 a 13

Delnivan Carlos Monteiro - ME, Rua H Box 11 12

Gabriel da Silva Azevedo - ME Rua C Box 34 35

Cleoneide Barros de Oliveira - ME, Rua G Box 21 a 23

Daniel Dantas Ferreira - ME, Rau J Box 34 35

Jose Adriano Carvalho - ME, Rua D Box 03 04

Maria Rosenilde C de Souza – ME, Rua H Box 06 a 08

Aparecida Rodrigues dos Santos - ME, Rua H Box 25

WR Martins Oliveira Cereais Ltda - ME, Rua C Box 67 a 70

Valdecir Geremias de Goes Prod Rural, Rua I Box 86

Camaro Hortifruti C Prod Alimen Ltda - ME, Rua A Box 47

a 52

Gilmar Cavalcante dos Santos - ME, Rua D Box 12 13

João Camargo Godinho Prod Rural, Rua J Box 95

Antonio Inacio da Silva - ME, Rua J Box 32

Joel Coelho Ramalho Prod Rural, Rua D Box 48

Julio Cesar de Paula Onofre – ME, Rua G Box 15

Edson Aparecido de Camargo Prod Rural, Rua I Box 84

Heiji Katayama - ME, Rua A Box 70

Priscila Oliveira dos Santos - ME, Rua J Box 17 a 22

Gertrudes Hortifruti Ltda - ME, Rua J Box 80 81

Empório Pátio do Pari Coml Imp Exp Ltda - ME, Rua E Box

13 a 17

Pastelaria Katayama Ltda - ME, Rua A Box 71

Alexandre Fortaleza Carvalho - ME, Rua J Box 38

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas

à aplicação da Penalidade de revogação de permissão de uso,

nos termos do estabelecido no art. 13, da Portaria 109/SMSP/

ABAST/2008, **tendo em vista a falta de pagamento do preço**

**público (POA) devido pela ocupação da área** .

Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS** a liquidar

o débito em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a

contar da data de publicação da presente no D.O.C., ou apresentar,

querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que lhe é

garantida por lei.

**Sacolão Municipal Jaragua**

Sacolão Jardim Jaragua - ME, Box 21

Lucs Lanchonete Ltda, Box 03

**Sacolão Municipal Jaguare**

Lourinaldo Ferreira Crisostomo - ME, Box 05

**Sacolão Municipal City Jaraguá**

Marta Barbosa Martins Polycarpo - ME, Box 30 42

Ana Rosa da Silva Garcia - ME, Box 36

Jose Francisco de Santana - ME, Box 21

Haro Com Assist Tecnica de Celular Ltda, Box 12 24

Rodrigo Augusto Vitorio Refeições – ME, Box 07 19

Diego de Araujo Gonçalves - ME, Box 40

Juliana Cardoso da Silva - ME, Box 23

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº : 8110.2017/0000130-2**

CONTRATANTE: Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura.

CONTRATADA: LLX Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação

LTDA – ME

OBJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza,

conservação, asseio e higienização nas dependências da Escola

Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor

Makiguti, situada a Av. dos Metalúrgicos 1945, Cidade Tiradentes

– São Paulo – SP, que compreenderá, além da mão de obra,

o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos

à execução dos serviços.

A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze)

meses, contados a partir de 01 de agosto de 2018.

O valor global passará a ser R$ 229.485,96 (duzentos e

vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa

e seis centavos), sendo o valor de R$ 219.603,84 (duzentos e

dezenove mil seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

relativo ao principal e o valor de R$ 9.882,12 (nove mil

oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos) relativo ao

reajuste,perfazendo o valor mensal total de R$ 19.123,83 (dezenove

mil cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

Data da Assinatura: 30 de julho de 2018.

**LICITAÇÕES. Pág. 62**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**PROCESSO Nº 8110.2017/0000161-2**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,**

**TECNOLOGIA E CULTURA**

**ASSUNTO**: Contratação de empresa ou cooperativa especializada

na intermediação ou agenciamento de serviços

de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo

customizável web e mobile com apoio operacional e

tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e

serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e

outros serviços de informação na internet. Ata de R.P. 05/SMG-

-COBES/2017, registrada pela Secretaria de Gestão. Contrato

14/Fundação Paulistana/2017. Prorrogação contratual. Troca de

indíce de reajuste.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por

lei e à vista dos demais elementos constantes do presente,

em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica

(Parecer FUNDATEC/AJ 10138738), AUTORIZO, com fulcro no

artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na Portaria SF 389/2017,

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 14/Fundação

Paulistana/2017, celebrado com a empresa 99 TAXIS

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF

18.033.552/0001-61, que tem por objeto prestação de serviços

de intermediação ou agenciamento de serviços de transporte

individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável

web e mobile com apoio operacional e tratamento de

dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem

da internet, provedores de conteúdo e outros serviços

de informação na internet, por mais 12 (doze) meses, contados

a partir de 10 de agosto de 2018, no valor total estimado de R$

60.516,00 (sessenta mil quinhentos e dezesseis reais), sendo R$

59.040,00 (cinquenta e nove mil quarenta reais) referentes ao

principal e R$ 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis

reais) referentes ao reajuste, com a utilização do indíce IPC-FIPE,

que passará a ser adotado para fins de reajuste contratual.

II – Por consequência, AUTORIZO a emissão da nota de

empenho para o presente exercício, onerando a dotação 80.1

0.12.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00 no valor total estimado

de R$ 23.770,20 (vinte e três mil setecentos e setenta reais e

vinte centavos), devendo onerar dotação própria no exercício

seguinte